



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

PORTARIA Nº 069/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, Ver. Antônio Nilson Pontim, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político administrativa, no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, no âmbito do Poder Legislativo, para proceder junto aos setores correspondentes, ao levantamento da situação administrativa do Legislativo Municipal, promovendo a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas, encaminhando ao atual e futuro mandatário, sob a presidência do primeiro:

- Thiago Pereira Gomes – Diretor Financeiro
- Paulo Fernandes Gomes - Controle Interno
- José Gomes Pereira Neto - Advogado
- Guilherme Silvestro Silva - Contador

Art. 2º O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á após a posse e transmissão dos cargos.

Art. 3º A Comissão de Transição emitirá Relatório Conclusivo, informando ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, e ao seu sucessor eleito, os procedimentos licitatórios em andamento, contratos em vigência, quadro de servidores, saldos financeiros, demonstrativo de restos a pagar, folha de pagamento, RGF, inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, repasses devidos ao regime de previdência, comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil, informações referentes a ações judiciais em andamento, relação de concursos públicos, relação dos processos de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo que estejam de Posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, e demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

documentações que possam ser relevantes à transição, que não estejam aqui especificadas.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de dezembro de 2.024.

Vereador NILSON PONTIM
- Presidente da Câmara –
(assina digitalmente)